



I - Medidas fiscais e contributivas adicionais (ACTUALIZADO A 31/03/2020)

Flexibilização das condições de pagamento de impostos e contribuições à Segurança Social no 2º trimestre de 2020



AVISO - Adiado pagamento das contribuições para a Segurança Social a ocorrer até 20 de Março de 2020

- **IVA mensal e trimestral e retenções na fonte de IRS/IRC:** para além da opção de pagamento integral, o pagamento pode ser feito na modalidade prestacional, em 3 prestações mensais sem juros ou 6 prestações mensais ~~com juros de mora somente nas últimas 3.~~
- **Contribuições para a Segurança Social:** são reduzidas a 1/3, nos meses março, abril e maio de 2020. O remanescente das contribuições, 2/3, relativo aos meses de abril, maio e junho, é liquidado a partir do 3º trimestre, nos mesmos termos aplicáveis ao IVA e retenções na fonte. Estas medidas de redução e fracionamento de pagamento aplicam-se de imediato para as entidades empregadoras (incluindo trabalhadores independentes) até 50 postos de trabalho.
- **Os processos de execução fiscal e contributiva em curso** ou que venham a ser instaurados pelas respetivas autoridades são suspensos por 3 meses.
- **Eliminação de taxas mínimas** devidas pelos comerciantes no âmbito de sistemas de pagamento POS.
- **Eliminação de valores mínimos de pagamento por POS.**



Medidas fiscais e contributivas adicionais

O IVA mensal e trimestral e retenções na fonte de IRS/IRC: para além da opção de pagamento integral, o pagamento pode ser feito na modalidade prestacional, em 3 prestações mensais sem juros ou 6 prestações mensais ~~com juros de mora somente nas últimas 3.~~



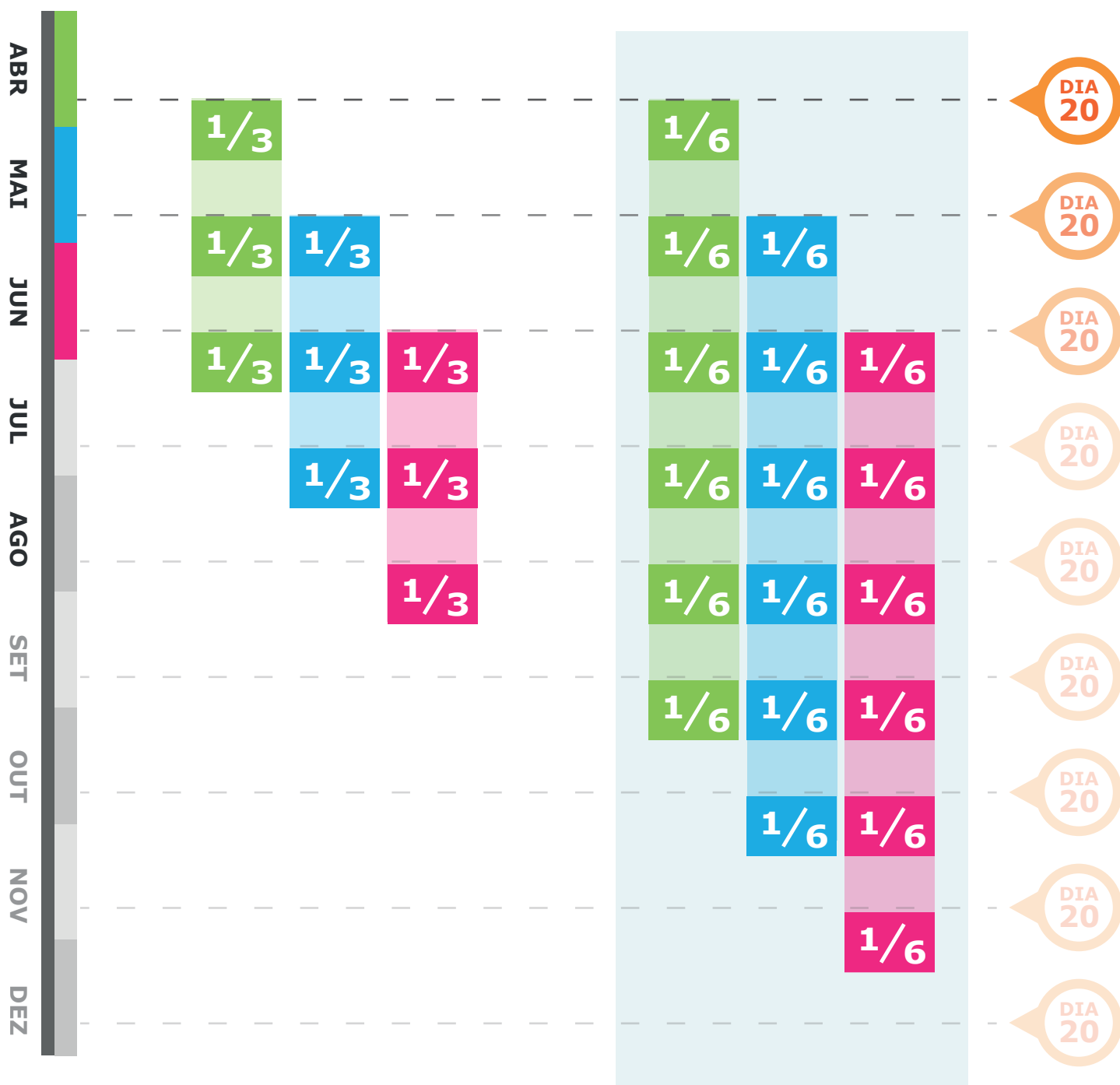


Medidas fiscais e contributivas adicionais

RETENÇÃO NA FONTE - IRS/IRC

PAG. EM 3 MESES

PAG. EM 6 MESES



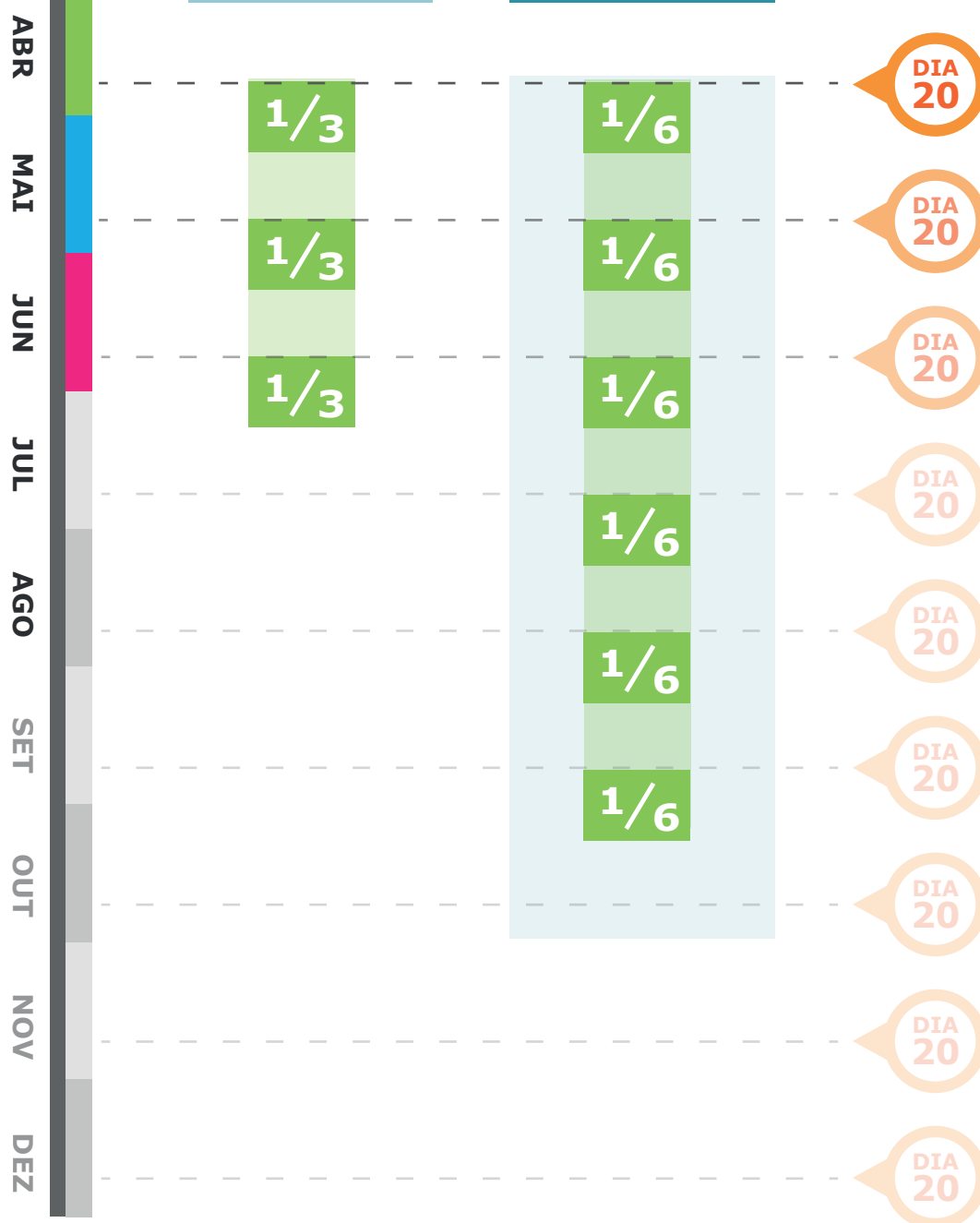


Medidas fiscais e contributivas adicionais

IVA TRIMESTRAL

PAG. EM
3 MESES

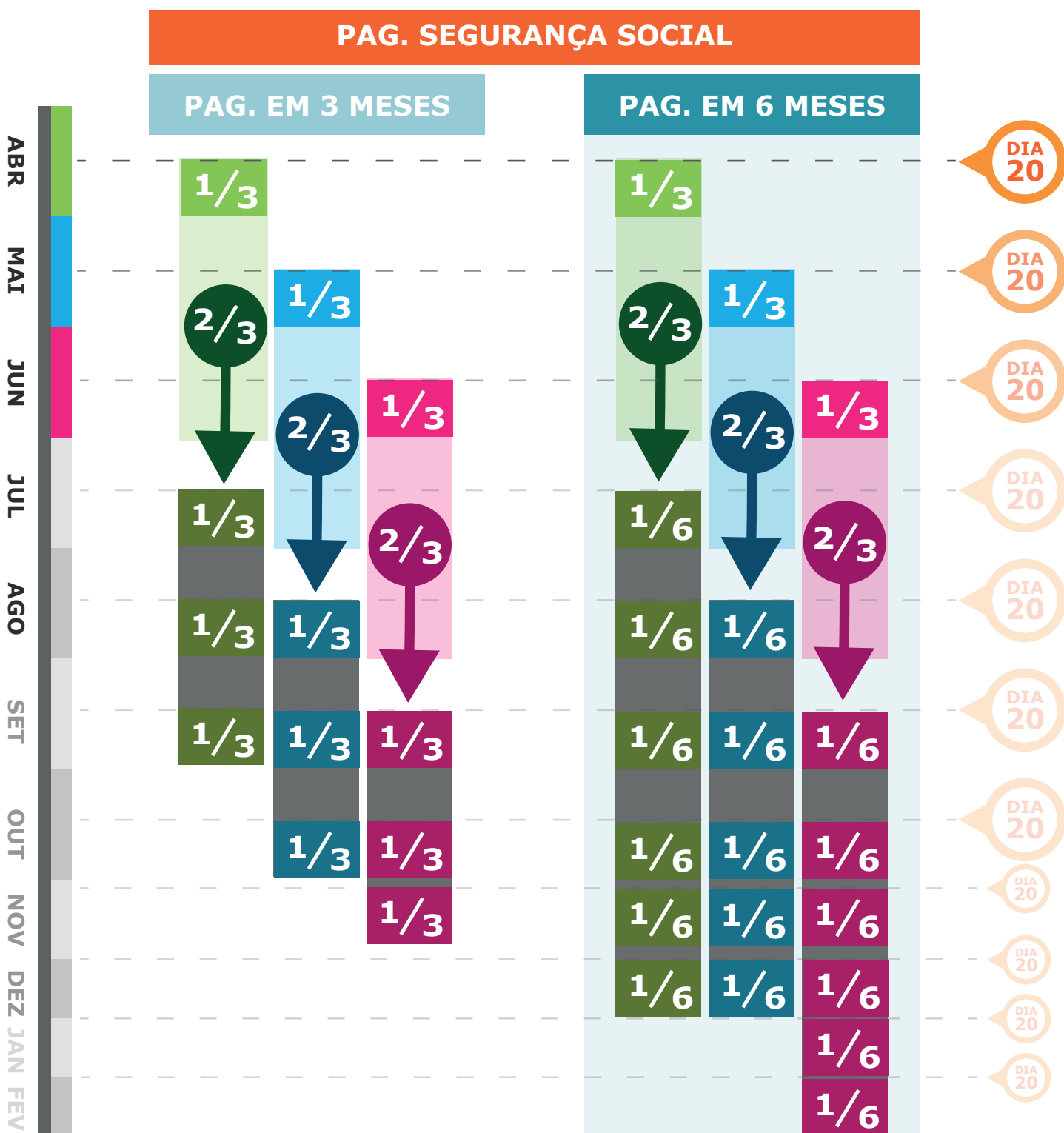
PAG. EM
6 MESES





Medidas fiscais e contributivas adicionais

As Contribuições para a Segurança Social: são reduzidas a 1/3, nos meses Março, Abril e Maio de 2020. O remanescente das contribuições, 2/3, relativo aos meses de Abril, Maio e Junho, é liquidado a partir do 3º trimestre, nos mesmos termos aplicáveis ao IVA e retenções na fonte





II - Medidas fiscais e contributivas adicionais

Linhas de crédito adicionais, disponibilizadas através sistema bancário para os seguintes setores

- Para a **restauração** e similares será disponibilizada uma linha de crédito de 600 milhões de euros, dos quais 270 milhões são para micro e pequenas empresas;
- Para o **setor do turismo**, nomeadamente para agências de viagem, animação, organização de eventos e outras similares será disponibilizada uma linha de crédito de 200 milhões de euros, 75 milhões dos quais destinados a micro e pequenas empresas;
- Para empresas de turismo, mas no setor do **alojamento e empreendimentos turísticos**, será disponibilizada uma linha de crédito no valor de 900 milhões de euros, dos quais 300 milhões são para micro e pequenas empresas;
- Para o **setor da indústria**, nomeadamente têxtil, vestuário, calçado e indústria extrativa e fileira da madeira, será disponibilizada uma linha de crédito de 1300 milhões de euros, dos quais 400 milhões de euros são destinados especificamente às micro e pequenas empresas.

Estas linhas de crédito têm um **período de carência até ao final do ano** e podem ser amortizadas em quatro anos.

- As linhas de crédito já anunciadas (**200 milhões**) serão revistas e flexibilizadas nas suas condições de acesso.
- **Flexibilização do cumprimento de diversas obrigações** administrativas no âmbito de certificações, licenciamentos, etc.
- **Aceleração no pagamento dos incentivos financeiros**, por via de adiantamentos e moratória até 30 de setembro dos reembolsos de incentivos no âmbito do QREN e Portugal 2020.